



PROJETO DE LEI Nº 529/2025

Dispõe sobre a permissão de estacionamento gratuito para taxistas em vagas de estacionamento rotativo no Município de Belo Horizonte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica permitido aos condutores de táxi, devidamente credenciados junto aos órgãos competentes, estacionar gratuitamente em vagas de estacionamento rotativo, observadas as seguintes condições:

I - por até 60 (sessenta) minutos, no período compreendido entre 11h e 14h, para fins de refeição, limitado a uma vez ao dia;

II - por até 30 (trinta) minutos, a qualquer hora do dia, para atendimento de necessidades fisiológicas, limitado a duas vezes ao dia.

Art. 2º - Para fazer jus ao benefício previsto nesta Lei, o condutor deverá:

I - comprovar sua condição de taxista por meio de documento ou cadastro válido emitido pelo órgão municipal competente;

II - utilizar o cartão, identificação ou sistema que vier a ser definido pelo Poder Executivo para o controle da gratuidade;

III - obedecer as demais normas de trânsito e de uso das vagas de estacionamento rotativo.

Art. 3º - O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal e no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos para controle, fiscalização e operacionalização do benefício.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2025.

[assinatura]

Vereador Neném da Farmácia

VEREADOR

**NENÉM DA
FARMÁCIA**

(31) 3555-1161

(31) 3472-9207

Av. dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia
Belo Horizonte - Gabinete B-316

CHBH_DIRLEG-19/set/25-15:16:14-004923-1

util 6782



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar aos taxistas, que desempenham papel fundamental na mobilidade urbana de Belo Horizonte, a possibilidade de usufruir de períodos curtos de estacionamento gratuito no sistema rotativo, exclusivamente para atender necessidades essenciais de refeição e fisiológicas.

A rotina desses profissionais é marcada por longas jornadas e intensa circulação pela cidade, muitas vezes sem tempo hábil para encontrar locais adequados e seguros para pausas rápidas. O acesso controlado e restrito ao estacionamento rotativo, nos moldes aqui propostos, contribui para o bem-estar, a saúde e a segurança desses trabalhadores, sem comprometer a rotatividade e a finalidade do sistema.

Importante destacar que a medida não acarretará custos para o Município, pois será operacionalizada com a estrutura já existente para fiscalização e controle do estacionamento rotativo, demandando apenas regulamentação específica para sua aplicação

Além do caráter social, a proposta também visa reduzir riscos de acidentes e de infrações, ao evitar que esses profissionais parem em locais irregulares ou inseguros na tentativa de realizar essas pausas necessárias.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2025.

Vereador Neném da Farmácia